

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**Palácio Votura**

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**  
Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700  
CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

**PROJETO DE LEI / 2022**

**“Denomina Rua Sylvestre Lourenço Riquena, o logradouro público do Jardim Residencial Dona Maria Candida que especifica”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

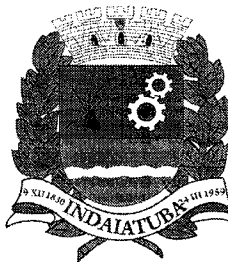
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A atual Rua 01 (um) do Jardim Residencial Dona Maria Candida passa a denominar-se **Rua Sylvestre Lourenço Riquena**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, 21 de março de 2022.

Vereador Eng. Alexandre Peres



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

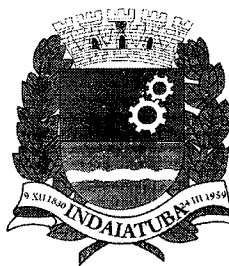
### JUSTIFICATIVA

1. O nome do homenageado, **Sylvestre Lourenço Riquena**, foi enviado para análise da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.
2. As informações históricas sobre o homenageado foram enviadas conforme cópia do **Ofício AP-028/2022**, (anexo) para análise do Departamento de Preservação e Cultura, e que, conforme solicitado no inciso II do artigo 8º da lei Municipal nº 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia do indicado constou “*relação de suas obras e ações meritórias e relevantes*” e que trata-se de “personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral” conforme o parágrafo único do artigo 3º da mesma Lei, **foi aprovado, conforme consta no Ofício 02/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura** (em anexo).
3. Resumo da biografia do indicado:

#### Sylvestre Lourenço Riquena

**Sylvestre Lourenço Riquena**, nascido em 29 de abril de 1927 no município de Uchoa / SP, filho de Francisco Lourenço Riquena e Resolução Appollo Espesso. A família mudou-se para o município de Indaiatuba no ano de 1965, o homenageado veio a falecer em 13 de julho de 2006.

**Sylvestre Lourenço Riquena** cursou o Ensino Médio e trabalhou como corretor de imóveis em Indaiatuba por 41 anos. Foi candidato a vereador por 03 vezes, sendo que em uma dessas eleições ficou como suplente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Na profissão de corretor, ele participou em vendas de lotes no Jardim Morada do Sol, ajudando no desenvolvimento daquela região.

**Sylvestre Lourenço Riquena** era viúvo de Aparecida Lourenço de Castro quando veio a falecer, deixando as filhas:

- Elizabeth Lourenço de Castro Angarten; e,
- Neide Lourenço Riquena Michaluca.

Plenário Joab Pucinelli, 21 de março de 2022.

---

Vereador Eng. Alexandre Peres



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 07 de fevereiro de 2022.

OFÍCIO Nº. AP-028 /2022

Ilma Sra.  
Tânia Castanho  
Secretaria Municipal de Cultura

**A/C - Henrique Augusto Steve**  
Departamento de Preservação e Memória  
Nesta.

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, remeto através deste, os dados biográficos de **Sylvestre Lourenço Riquena** - para ser **aprovado** pela Secretaria de Cultura por meio do Departamento de Preservação e Memória, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 2o. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

**Justifico** que: (a) conforme solicitado no inciso II do artigo 8o. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia da pessoa indicada consta a "*suas obras e ações meritórias e relevantes*", (b) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de "*personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral*".

Certo da justa homenagem, solicito especial atenção, ao mesmo tempo em que apresento minhas expressões de alta consideração ao Departamento de Preservação e Memória.

Atenciosamente,

Eng. Alexandre Peres  
Vereador

|   |                      |
|---|----------------------|
| DEPTO. DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA DE INDAIATUBA |                      |
| ARQUIVO PÚBLICO SECRET. DE CULTURA            |                      |
| Recebido e Conferido por:                     | <i>Julia Machado</i> |
|   | NOME E RG            |
|   | 912 1022             |
| ASSINATURA                                    |                      |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**



PROT-CMI 634/2022  
21/02/22 - 14:50  
2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA**

*Resp. SP.*  
*075/22*

**OFÍCIO/SMC/DPM Nº 012/2022**

Indaiatuba, 11 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício nº 028/2022 e 032/2022, encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº 006/2022 e 007/2022, pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura**

*Jose Eduardo Rodrigues*  
Secretaria Municipal de Cultura  
Secretário Adjunto

**EXMO. SR.**

**ENG. ALEXANDRE PERES**

**DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867  
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020  
[cultura@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:cultura@indaiatuba.sp.gov.br)

*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA**

## **ATO DELIBERATIVO Nº 006/2022**

**TÂNIA CASTANHO**, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

**CONSIDERANDO** que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

**CONSIDERANDO** a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Ofício nº 028/2022 do **Sr. Eng. Alexandre Peres** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

**RESOLVE**, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Sylvestre Lourenço Riquena**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 11 de fevereiro de 2022.

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura**

**Alexandre Peres**

---

**De:** Sandra - Engenharia <engenharia.cadastro@indaiatuba.sp.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 09:26  
**Para:** Alexandre Peres  
**Assunto:** Re: Condomínio Maria Cândida

Bom dia.

Ruas 01 a 10 do loteamento Jd. Residencial Dona Maria Candida.

Rua 01

Att.

--  
Sandra Regina Ap. Sant'Ana Lemes  
Dept. de Cadastro Imobiliário  
Secr. Mun. De Planej. Urbano e Engenharia  
Fone : 3834-9165  
E- mail : [engenharia.cadastro@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:engenharia.cadastro@indaiatuba.sp.gov.br)

Em 20/01/2022 15:09, Alexandre Peres escreveu:

Olá Sandra, td bem?

Por favor, poderia reservar 10 ruas do Condomínio Maria Cândida para que o vereador Alexandre Peres faça o processo de nomeação dos logradouros?

Muito obrigada pela atenção, fico no aguardo de um retorno.

Att,  
Darlene Ribeiro – assessora parlamentar

**Vereador Eng. Alexandre Peres**  
**Câmara Municipal de Indaiatuba**  
[alexandreperes@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:alexandreperes@indaiatuba.sp.leg.br)  
*Telefone: 0800-7708-540*  
*WhatsApp: (19) 98312-5606*  
[www.alexandreperes.com.br](http://www.alexandreperes.com.br)

---

Prefeitura Municipal de Indaiatuba  
Telefone: (19) 3834-9000  
Site: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br/>

Antes de imprimir pense no seu compromisso com o meio ambiente.